



À Coordenadoria Legislativa
A/C Maria Laura de Oliveira Souza

Ofício Administrativo nº

Ref.: Minuta de Parecer do Projeto de Lei nº
125/2024

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina e Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, no valor total de até R\$ 360.000,00, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito.

MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, apresentar, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e *sub censura*.

Franca, 26 de novembro de 2024.

Taysa Mara Thomazini
Advogada - OAB/SP nº 196.722

Maria Fernanda Bordini Novato
Advogada - OAB/SP nº 215.054



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Projeto de Lei nº 125/2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções à Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina e Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, no valor total de até R\$ 360.000,00, e dá outras providências.

Autoria: Prefeito.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO DO TERCEIRO SETOR

I - Relatório e objetivos do Projeto:

O Projeto tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a conceder subvenções à Sociedade Espírita Legionárias do Bem – Berçário Dona Nina e Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, no valor total de até R\$ 360.000,00.

→ De acordo com a mensagem do Poder Executivo constante dos autos do projeto em análise, os recursos permitirão “cobrir despesas de custeio, conforme planos de trabalho, apresentados pelas entidades junto à Secretaria Municipal de Saúde”.

O art. 7º do Projeto prevê que os recursos necessários à transferência financeira, constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

II- Pareceres:

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem estão especificadas no regimento interno (cf.art. 40 c/c art.125), sendo que compete a comissão de Legislação, Justiça e Redação (artigo 40 c/c alínea “a”, II, parágrafo único, do art. 125),

“...manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições”;

As demais Comissões se manifestam dentro de suas atribuições explicitadas pelo Regimento Interno, no que diz respeito à conveniência e oportunidade (mérito) da matéria em apreço (alínea “b”, inciso II, parágrafo único, do art. 125 do Regimento Interno).

O projeto em análise trata de matéria de interesse local, nos termos art. 30, I, da Constituição Federal, e se encontra instruído com o Impacto Financeiro e Orçamentário, nos termos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 113 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

→ Assim, quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, o Projeto está adequado às normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

No que se refere ao Mérito, o Projeto pretende transferir recursos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

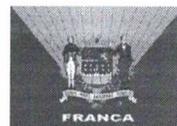
No tocante ao Quórum de votação, exige-se maioria simples de votos, nos termos da LOMF.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



III- Decisão das Comissões

A Comissão de Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o Projeto à alta consideração e deliberação do Augusto Plenário, a quem cabe à decisão final, pois a matéria está redigida e elaborada dentro das normas legais e técnicas de redação legislativa.

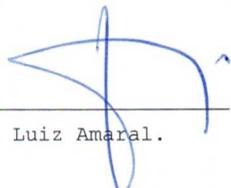
As Comissões de mérito não verificaram óbices ao projeto.

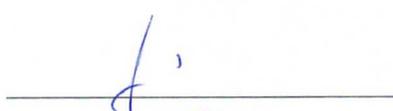
Ao Egrégio Plenário para decisão soberana.

Câmara Municipal, em 26 de novembro de 2024.

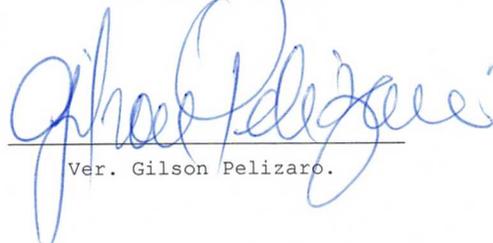
AS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.


Ver. Claudinei da Rocha

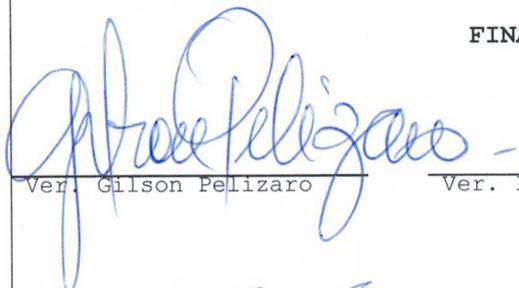

Ver. Luiz Amaral.


Ver. Daniel Bassi.


Ver. Marcelo Tidy


Ver. Gilson Pelizaro.

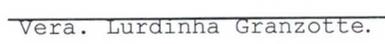
FINANÇAS E ORÇAMENTO


Ver. Gilson Pelizaro


Ver. Ilton Ferreira.

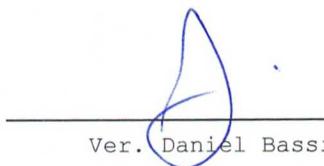

Ver. Kaká.


Ver. Ronaldo Carvalho.


Vera. Lurdinha Granzotte.

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Ver. Zezinho Cabeleireiro


Ver. Daniel Bassi.


Ver. Pastor Palamoni.

TERCEIRO SETOR


Ver. Ilton Ferreira


Ver. Claudinei da Rocha


Ver. Luiz Amaral

